



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL  
DO SISTEMA DE SAÚDE, IP

OTIMIZAR RECURSOS · GERAR EFICIÊNCIA

## Perguntas Frequentes

ESCLARECIMENTOS NO ÂMBITO DO CONCURSO ABERTO PARA COLOCAÇÃO  
DE MÉDICOS ESPECIALISTAS - **ÁREAS HOSPITALAR, SAÚDE PÚBLICA e  
MEDICINA GERAL E FAMILIAR**

**Última Atualização: 25 de janeiro de 2019**

Novas FAQ – Pequeno esclarecimento na FAQ 28, FAQ 29, FAQ 30 e FAQ 31

---

### Pergunta 1.

Quem pode concorrer aos concursos abertos mediante os avisos n.ºs 19127-A/2018 e 19127-B/2018, ambos publicados no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 244 — 2.º suplemento, 19 de dezembro de 2018, para colocação de médicos especialistas – **áreas hospitalar, saúde pública e medicina geral e familiar?**

### Resposta:

Todos os médicos especialistas que, tendo realizado e concluído o internato médico, não sejam detentores de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída com qualquer serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial.

Por outras palavras, podem concorrer os médicos não vinculados através de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por um Contrato Individual de Trabalho sem termo, nos termos do Código do trabalho.

Podem, igualmente, concorrer todos os médicos que não se encontrem impedidos de celebrar contrato de trabalho, nos termos previsto n.º 3 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde.

**Pergunta 2.**

Sou detentor de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na Região Autónoma dos Açores/Região Autónoma da Madeira. Posso concorrer?

**Resposta:**

Não, uma vez que não reúne os requisitos de admissão previstos no Aviso de abertura do procedimento, ou seja, detém um vínculo por tempo indeterminado com um organismo do Estado.

**Pergunta 3.**

Terminei a especialidade médica na 2.ª época de 2018. Sou detentor de uma relação jurídica de emprego público que me impede de concorrer?

**Resposta:**

Não. Embora sendo detentor de um contrato de trabalho em funções públicas, a modalidade deste contrato corresponde a contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, celebrado no âmbito do Internato Médico da respetiva especialidade. Assim, não se tratando de um vínculo por tempo indeterminado pode concorrer ao presente procedimento simplificado.

**Pergunta 4:**

Como devo registar situação relativa ao vínculo de emprego público que detenho à data de apresentação da candidatura?

## Resposta:

No campo “**Candidato**”, onde é solicitada a indicação do “**local onde exerce funções**”, consoante o caso, deverá:

The image shows a screenshot of a web-based registration form. At the top, it displays 'Codigo Concurso: 2' and 'Concurso: Concurso médicos Vinculados - área de Medicina Geral e F1'. Below this, there are tabs for 'Candidato', 'Documentação', and 'Outras Declarações'. The 'Candidato' tab is active. The form contains several input fields: 'Nome Completo', 'Data Nascimento' (1982-02-), 'Sexo' (radio buttons for Masculino and Feminino), 'Nacionalidade' (Portugal), 'N.º de Identificação Fiscal', 'Morada', 'Rua', 'Codigo Postal' (3030 + 777), 'COMERA', 'Telefone', 'Telemóvel', 'N.º de Cédula Profissional', 'Endereço de correio eletrónico', and 'Local onde exerce funções'. The 'Local onde exerce funções' field is filled with 'ACES Bairro Mondego - UCSP Figueira Sul'. At the bottom, there are buttons for 'Avançar', 'Atualizar Estado', and 'Cancelar'.

### a) Para os candidatos que exercem funções no SNS (Com vínculo não definitivo):

- a. Colocar o local onde exerce funções e o tipo de contrato;

### b) Para os candidatos que não exercem funções no SNS (Sem vínculo):

- a. Colocar indicação “Sem vínculo definitivo ao SNS”

Os candidatos a que se refere a alínea b) devem atender à pergunta 10 do presente documento.

## Pergunta 5.

Pretendo concorrer ao concurso da minha especialidade. Como devo proceder?

## Resposta:

Para concorrer à especialidade pretendida deverá aceder à Plataforma Informática criada para o efeito, aceder ao concurso da respetiva especialidade, selecionando-o. Para tal, os candidatos devem preencher o formulário eletrónico de candidatura *online*, de acordo com as instruções constantes do “*Manual de Candidatura*” disponível no site da Administração Central do Sistema de Saúde, IP. Este manual deverá ser tido em consideração para efeitos de apresentação da sua candidatura, devendo respeitar integralmente os passos ali indicados.

**Pergunta 6.**

Nos termos do aviso que procede à abertura dos presentes procedimentos concursais, a candidatura deverá ser acompanhada de vários documentos.

**Assim:**

**Pergunta 6.1.:**

*Sou obrigado a apresentar o documento comprovativo do grau de especialista na correspondente área profissional de especialização, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico?*

**Resposta:**

Sim. Apenas estão dispensados da apresentação do respetivo documento os médicos que terminaram a respetiva especialidade na 2.<sup>a</sup> época de 2018.

Nos termos dos correspondentes avisos de abertura, a não apresentação do documento comprovativo do grau de especialista na correspondente especialidade, ou seu equivalente, exceto quando se trate de candidato que tenha adquirido o respetivo grau de especialista na correspondente área de formação na 2.<sup>a</sup> época de 2018, determina a exclusão do procedimento.

**NOTA:** Os médicos que não estejam dispensados da apresentação deste documento, deverão carregá-lo no campo destinado ao carregamento do documento comprovativo da Nota Final do Internato Médico.

**Pergunta 6.2.**

Sou obrigado a apresentar documento comprovativo da nota obtida na avaliação contínua no âmbito do internato médico?

**Resposta:**

Sim. Apenas estão dispensados da apresentação do respetivo documento os médicos que terminaram a respetiva especialidade na 2.<sup>a</sup> época de 2018.

### **Pergunta 6.3.**

Sou obrigado a apresentar documento comprovativo da nota de habilitação académica considerada para efeitos de ingresso no internato?

#### **Resposta:**

Sim. Apenas estão dispensados da apresentação do respetivo documento os médicos que terminaram a respetiva especialidade na 2.ª época de 2018.

### **Pergunta 7.**

Na plataforma informática, como devo apresentar as notas que são solicitadas?

#### **Resposta:**

- a) A nota de avaliação final do Internato Médico deverá ser apresentada de acordo com a nota que foi homologada.

Nos termos da Portaria n.º 224-B/2015, de 29 de junho, entretanto revogada pela Portaria n.º 79/2018, de 16 de março, refere que “ *As provas de avaliação final são classificadas na escala de 0 a 20 valores e resultam da média aritmética da classificação atribuída por cada um dos elementos do júri, sendo o valor da média final das três provas arredondado para a décima mais próxima, considerando -se Apto o médico interno que obtenha uma classificação igual ou superior a 10 valores.*” (Cfr. N.º 10 do artigo 64.º).

Em 01 de abril de 2018, com a entrada em vigor da Portaria n.º 79/2018, de 16 de março, “A classificação da avaliação final resulta da média aritmética simples das classificações obtidas na prova curricular, prática e teórica, arredondada às centésimas.” (Cfr. N.º 1 do artigo 74.º).

Assim, a nota de Avaliação Final do Internato médico deverá ser apresentada às décimas ou às centésimas, consoante a avaliação final do internato tenha sido até 31 de janeiro ou até 31 de agosto, respetivamente.

**Esclarecendo:** Os médicos que terminaram a especialidade até a 1.ª época de 2018, inclusive, a sua nota de avaliação final é apresentada até às décimas, os médicos que terminaram a especialidade na 2.ª época de 2018 já apresentam esta nota até à centésima.

- b) A nota de avaliação contínua deverá ser apresentada com arredondamento às décimas (uma única casa decimal).
- c) A nota de habilitação académica deverá ser considerada com arredondamento às milésimas (três casas decimais)

**Pergunta 8.**

O que se entende por “Nota de Avaliação Contínua”?

**Resposta:**

A “*Nota de Avaliação Contínua*” corresponde à classificação obtida na totalidade dos estágios do programa e resulta da média das classificações atribuídas a cada estágio, em cada uma das componentes avaliativas, ponderada pelo tempo de duração do mesmo, com exceção para as especialidades cujo programa de formação o explicita de outra forma.

**Pergunta 9.**

O que se entende por “*Nota de Habilitação Académica*”?

**Resposta:**

A nota da habilitação académica é a nota da Licenciatura ou do Mestrado Integrado, consoante o caso, considerada para efeitos de ingresso no internato, arredondado às milésimas.

**Pergunta 10:**

Em que situações devo apresentar o documento comprovativo de desvinculação mencionado no ponto 10.4 do aviso de abertura?

**Resposta:**

Todos os candidatos, independentemente da época de formação, e apenas nos casos em que já tenham tido um vínculo de emprego constituído através de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de um contrato de trabalho sem termo, celebrado ao abrigo do código do trabalho, com estabelecimento de saúde com natureza jurídica de entidade

pública empresarial, integrado no Serviço Nacional de Saúde, deverá ainda apresentar, sob pena de exclusão, o necessário comprovativo de desvinculação.

### Pergunta 11:

Se não apresentar esse documento sou excluído do procedimento?

### Resposta:

Sim. Sendo um dos requisitos de admissão ao concurso aqui em causa o candidato não ser detentor de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída com qualquer serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial, os candidatos que já tenham estado nesta situação deverão comprovar que na data de apresentação da sua candidatura já não possuem aquele vínculo, sob pena de exclusão.

### Pergunta 12

Na plataforma informática, como devo apresentar o comprovativo de desvinculação:

### Resposta:

O documento de desvinculação deverá ser carregado na Plataforma Informática, no separador “Outras Declarações”, de acordo com o exposto no “Manual de Candidatura” que se encontra disponível para consulta no Site da ACSS, IP, no sítio dos concursos.

Nota: As várias declarações constantes nesta candidatura serão pontuadas nos termos da lei

Código Concurso: 50 Concurso: **Siite 10 dez**  
Candidatura: 11205 Data Candidatura: 2018-12-10

Candidato | Formação e Classificação | **Outras Declarações**

Vinculo SNS  Sim  Não

Nunca tive vinculo definitivo com serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial.  
Já tive vinculo definitivo com serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial, mas atualmente estou desvinculado

Comprovativo de desvinculação  Nenhum ficheiro selecionado [EXPERIENCIADO](#)

Declaro que reúno os requisitos previstos no artigo 17º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2018, de 2008  Sim  Não

Declaro que não estou sobito do exercício de funções públicas ou anexo para o exercício das funções a que me candidato  Sim  Não

Declaro possuir a robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções  Sim  Não

Declaro ter cumprido as leis de vacinação obrigatória  Sim  Não

Declaro ser portador de um grau de incapacidade  Sim  Não

Atestado médico de incapacidade múltipla  Nenhum ficheiro selecionado [EXPERIENCIADO](#)

Declaro, sob compromisso de honra, que são verdadeiras as informações acima prestadas

Submeter Candidatura | [IN CASO DE](#)

REPÚBLICA PORTUGUESA © Ministério da Saúde. Todos os direitos reservados.

**Pergunta 13.**

Terminei o internato médico na 2.<sup>a</sup> época de 2018, numa das áreas identificadas no aviso de abertura do procedimento aqui em causa. Sou obrigado a concorrer?

**Resposta:**

Não. A decisão de apresentação a concurso constitui é um ato que depende, apenas, da opção individual de cada interessado. Em termos de consequências sobre a decisão de não apresentação de candidatura ver, por favor, a pergunta e resposta seguinte.

**Pergunta 14.**

Terminei o internato médico na 2.<sup>a</sup> época de 2018, numa as áreas identificadas no aviso de abertura do procedimento aqui em causa Se não me candidatar ao respetivo concurso, o meu contrato de trabalho a termo resolutivo incerto celebrado para efeitos de realização do respetivo internato médico cessa imediatamente?

**Resposta:**

Sim. Caso opte por não se candidatar ao procedimento aberto para a especialidade detida, e neste caso circunscrevendo-nos apenas aos médicos recém-especialistas na 2.<sup>a</sup> época de 2018, o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto celebrado no âmbito do internato médico cessa.

**Pergunta 15.**

Se concorrer, mas posteriormente, quando for notificado da lista unitária de ordenação final, optar por não escolher nenhum posto de trabalho em Serviço ou Estabelecimento de Saúde onde ainda haja vaga disponível, existe alguma consequência?

**Resposta:**



A consequência da não escolha de posto de trabalho em serviço ou estabelecimento de saúde onde, aquando do momento da escolha, ainda disponha de vaga na correspondente especialidade, é a mesma que resulta da resposta à pergunta anterior.

**Pergunta 16.**

Terminei o internato médico na 2.<sup>a</sup> época de 2018, numa das áreas identificadas nos avisos de abertura. Caso não concorra ou, concorrendo, decida posteriormente desistir do presente procedimento, o que me acontece?

**Resposta:**

Aplica-se o que está referido nas respostas às perguntas n.º 14 a 16.

**Pergunta 17.**

Terminei o internato médico na 2.<sup>a</sup> época de 2018, numa das áreas identificadas no, e disseram-me que se não concorrer aos presentes concursos, bem como se desistir do mesmo, fico desvinculado do Serviço Nacional de Saúde. É verdade?

**Resposta:**

Sim. Sobre a consequência da não apresentação a concurso ou da posterior desistência, consultar, por favor, as perguntas e resposta 14 a 16.

**Pergunta 18.**

Submeti com sucesso a minha candidatura, e pretendo alterar alguns dados que, entretanto, verifiquei não estarem correctos. Como proceder?

**Resposta:**

Para o efeito, deverá aceder à sua candidatura através das suas credenciais de acesso, seleccionar a candidatura e efetuar as alterações pretendidas e depois atualiza o estado da candidatura.

**Pergunta 19.**

Se concorrer ao procedimento, e nessa sequência, assinar contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho, consoante o caso, e decidir rescindir o mesmo por minha iniciativa, fico inibido de concorrer a futuros procedimentos concursais e de assinar contrato de trabalho com o Serviço Nacional de Saúde, pelo período de dois anos?

**Resposta:**

O Artigo 22-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde prevê a possibilidade de, no aviso de abertura do procedimento concursal, se estabelecer a obrigatoriedade de permanência mínima de três anos de ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal do serviço ou organismo, sob pena de não sendo cumprido aquele, prazo em virtude da prévia rescisão do contrato por iniciativa do trabalhador, este ficar inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no SNS.

No âmbito do aviso de abertura do presente procedimento concursal esta norma não foi vertida, pelo que o trabalhador médico que, assinando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho, consoante o caso, entretanto o venha a rescindir, não fica inibido de celebrar novo contrato com o SNS, podendo vir a concorrer a futuros procedimentos concursais, desde que reúna os requisitos que vierem a ser estabelecidos.

**Pergunta 20.**

Se ficar admitida aos presentes procedimentos concursais e optar por não escolher nenhuma das vagas postas a concurso aquando da escolha de lugar, posso vir a concorrer a futuros procedimentos concursais abertos para recrutamento de pessoal integrado na carreira especial médica?

**Resposta:**

Sim, desde que reúna os requisitos que venham a ser definidos no aviso de abertura.

## Pergunta 21.

Após submeter a minha candidatura na Plataforma Informática, pretendo que a mesma seja validada antes da data limite de apresentação da candidatura. Como proceder?

### Resposta:

A candidatura ao presente procedimento concursal é efetuada, exclusivamente, através da Plataforma Informática disponível para o efeito.

**A submissão e registo da candidatura é da exclusiva responsabilidade do candidato.**

Após a submissão da candidatura *online* o candidato recebe uma resposta automática – via Plataforma - sobre o Registo de Candidatura no concurso respetivo, informando que **“Foi registada a candidatura no concurso Procedimento concursal simplificado ESPECIALIDADE – 2.ª época de 2018”**. Após a receção desta mensagem, o candidato tem a garantia que a sua candidatura foi submetida.

Quanto à verificação dos documentos que, sendo o caso, o candidato inseriu na Plataforma, deverá voltar a aceder à sua candidatura e verificar se os mesmos constam da mesma. Essa verificação compete apenas ao candidato, e caso os mesmos tenham sido carregados com sucesso, deverá visualizar os documentos de acordo com a imagem que a seguir se expõe:

### Visualização dos documentos carregados pelo Candidato:

The screenshot displays the 'Editar Candidatura' (Edit Application) page. At the top, it shows the application code (90), the exam reference (Referência), and the exam date (1.ª Época de 2018). Below this, there are tabs for 'Candidato', 'Formação e Classificação', and 'Outras Destinações'. The main area contains a form with the following fields and options:

- Local de Escrita:** JRS Norte
- Ano de ingresso no "Ano Comum":** 2012
- Ano de conclusão do Internato Médico:** 2018
- Nota Final do Internato:** 18,5 (with 'Nota Validada' 0 and a 'Verificar Ficheiro' button)
- Nota Média na Avaliação contínua:** 17,8 (with 'Nota Validada' 0 and a 'Verificar Ficheiro' button)
- Nota Média na Avaliação final:** 17,425 (with 'Nota Validada' 0 and a 'Verificar Ficheiro' button)

Each 'Nota Validada' field has a corresponding 'Verificar Ficheiro' button. Below the form, there are buttons for 'Avançar', 'Atualizar Estado', and 'Cancelar'. At the bottom left, the logo of the 'REPÚBLICA PORTUGUESA' is visible.

Assim, ao clicar sobre o nome dos documentos, será feito o *download* e conseguirá, dessa forma, verificar que o seu conteúdo.

Caso os ficheiros não estejam corretos, ou se verificar que não carregou todos os documentos pretendidos, pode editar a sua candidatura e substituir os mesmos.

A verificação e análise das candidaturas no âmbito deste Procedimento Simplificado, por parte da Equipa do Concurso será efetuada, apenas após a data limite da submissão das candidaturas.

**Atenção:** A edição das candidaturas apenas poderá ser feita até as 23h59m do dia 27 de dezembro de 2018, data a partir da qual a Plataforma fica indisponível para esse efeito.

**Pergunta 22.**

Fiz exame final de especialidade em setembro/outubro de 2018. O que devo colocar em ano de conclusão do Internato?

**Resposta:**

A data relevante para que possa ser considerado concluído o respetivo internato médico corresponde à homologação da nota de avaliação final do mesmo. Nesse sentido, o ano da conclusão do internato médico é em 2018 (2.<sup>a</sup> época).

**Pergunta 23.**

Uma vez que a data de escolhas a que alude o ponto 13 do aviso de abertura ainda não é conhecida, como posso exercer o meu direito de escolha, caso esteja ausente do país por motivo de férias?

**Resposta:**

Na eventualidade de, na data a que vier ser notificado para exercer o seu direito de escolha do local de colocação, não se encontrar no país, poderá delegar esse ato numa terceira pessoa mediante procuração com assinatura devidamente reconhecida nos termos da lei, para que possa, em seu nome, proceder à escolha do local de colocação.

**Pergunta 24.**

O que deve constar dessa procuração?

**Resposta:**

Dessa procuração, para além da identificação clara do candidato bem como da pessoa que vier a proceder à escolha, deverá constar a referência ao ponto 13 do aviso de abertura do correspondente procedimento simplificado.

**Pergunta 25.**

Na plataforma informática, como devo apresentar o atestado médico de incapacidade?

**Resposta:**

O documento de desvinculação deverá ser carregado na Plataforma Informática, no separador “*Outras Declarações*”, de acordo com o exposto no “*Manual de Candidatura*” que se encontra disponível para consulta no Site da ACSS, IP, no sítio dos concursos.

Nota: As várias declarações são prestadas pelo candidato, sendo garantida sua validade de ser

Código Concurso: 50 Concurso: Série 10.862  
Candidatura: 11205 Data Candidatura: 2016-12-19

Candidato | Formação e Classificação | **Outras Declarações**

Vinculo SNS  Sim  Não

Nunca tive vinculo definitivo com serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial, mas atualmente estou desvinculado

Já tive vinculo definitivo com serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial, mas atualmente estou desvinculado

Comprovativo de desvinculação  Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado [EXPERIENCIA.BIG](#)

Declaro que não tenho os requisitos previstos no artigo 17º da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 2006  Sim  Não

Declaro que não estou inibido do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que me candidato  Sim  Não

Declaro possuir a robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções  Sim  Não

Declaro ter cumprido as leis de vacinação obrigatória  Sim  Não

Declaro ser portador de um grau de incapacidade  Sim  Não

Atestado médico de incapacidade multissintomática  Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado [EXPERIENCIA.BIG](#)

Declaro, sob compromisso de honra, que são verdadeiras as informações acima prestadas

## Pergunta 26.

Nos termos de ambos os avisos de abertura mencionados em título, o prazo de candidaturas é de 5 dias úteis. Como devo contar esse Prazo?

### Resposta:

O prazo de candidaturas, nos termos daqueles avisos de abertura decorre entre as 0h00 do dia 20 de dezembro até às 23h59m do dia 27 de dezembro. (**Ver resposta à FAQ n.º 21**)

## Pergunta 27.

No processo final de submissão de candidatura aparece a mensagem abaixo a informar sobre os documentos carregados e que se encontram outros em falta. Que fazer?



The screenshot shows the 'Plataforma de Gestão de Concursos' interface. A prominent orange message box states: 'Candidatura registada com sucesso! Com 3 documentos associados: Nota Obtida na Avaliação Continuada (DL\_24\_2016, de 8 de junho.pdf; Comprovativo de desvinculação (DL\_24\_2016, de 8 de junho.pdf; Atestado médico de incapacidade múltiplo (DL\_24\_2016, de 8 de junho.pdf). Com 2 documentos em falta: Nota Internato; Nota de habilitação académica para efeito de ingresso no Internato Médico.' Below the message is a table with columns: 'Nome Completo', 'Concurso', 'Estado Candidatura', and 'Estado Candidato'. The table lists three entries for 'Moraes, Teste 2' under the 'Testes' concurso, with 'Estado Candidatura' values of 'Submetida', 'Admitida', and 'Admitida'.

Nome Completo	Concurso	Estado Candidatura	Estado Candidato
Moraes, Teste 2	teste 19dez	Submetida	
Moraes, Teste 2	Testes	Admitida	
Moraes, Teste 2	Testes	Admitida	

### Resposta:

A mensagem que é exposta não é mensagem de erro, mas sim, e apenas, uma mensagem de **ALERTA**.

Assim, os candidatos deverão verificar quais os documentos que aquela mensagem identifica como estando em falta e, nessa medida, verificar se está, ou não, obrigado à sua apresentação.

- No caso do candidato estar obrigado à apresentação do(s) documento (s) que ali são identificados, esta mensagem permite alertar no sentido de efetuar o carregamento na plataforma.

- b) No caso do candidato não estar obrigado à apresentação do(s) documento (s) que ali são identificados, deverá ignorar aquele ALERTA e submeter a sua candidatura.

Nota: É aos candidatos que compete a verificação da obrigatoriedade de carregamento daquele(s) documento(s) identificado(s). Para tal, recomenda-se a leitura atenta, quer do correspondente aviso de abertura, quer do **presente documento**.

### **Pergunta 28**

Quem pode concorrer aos concursos abertos mediante os avisos n.ºs. 1460-B/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 24 — 1.º suplemento, 24 de janeiro, para colocação de médicos especialistas – **11 áreas hospitalares?**

### **Resposta:**

Todos os médicos especialistas em **Cardiologia, Cirurgia Cardíaca, Cirurgia Cardiorácica, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica Reconstructiva, Gastrenterologia, Ginecologia/ Obstetrícia, Hematologia, Pediatria, Psiquiatria e Psiquiatria da Infância e da Adolescência**, que, tendo realizado e concluído o internato médico, não sejam detentores de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída com qualquer serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial.

Por outras palavras, podem concorrer os médicos não vinculados através de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por um Contrato Individual de Trabalho sem termo, nos termos do Código do trabalho.

Podem, igualmente, concorrer todos os médicos que não se encontrem impedidos de celebrar contrato de trabalho, nos termos previsto n.º 3 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde.

### **Pergunta 29.**

Já concorri ao procedimento, na minha especialidade, aquando da publicação do aviso n.º aviso n.º 19127 -B/2018, publicado no Diário da República n.º 244, 2.º suplemento, 2.ª série, de 19 de dezembro que agora foi anulado parcialmente na parte correspondente à especialidades

mencionadas na resposta anterior.

Sou obrigado/a a concorrer também ao abrigo deste novo aviso de abertura que agora é publicado?

**Resposta:**

**Não.** Se submeteu a sua candidatura **com sucesso** no âmbito do procedimento aberto pelo aviso publicado em 19 de dezembro, não precisa submeter nova candidatura ao abrigo deste novo aviso de abertura que agora foi publicado.

Contudo, e uma vez que foi concedido novo prazo para submissão de candidaturas para as especialidades aqui em causa – de 25 a 31 de janeiro - tem a possibilidade de, dentro deste período, consultar a sua candidatura, alterar ou editar a mesma, se assim o entender.

**Pergunta 30.**

Que acontece à minha candidatura anterior?

**Resposta:**

Nos termos do n.º 2 do aviso de abertura do procedimento aqui em causa, bem como nos termos do aviso n.º 1460-A/2019, publicado Diário da República, 2.ª série — N.º 24 — 1.º suplemento, 24 de janeiro, as candidaturas apresentadas ao abrigo do supramencionado Aviso n.º 19127 -B/2018, publicado no Diário da República n.º 244, 2.º suplemento, 2.ª série, de 1 de dezembro, transitam para o novo procedimento concursal a desenvolver, salvo declaração expressa em contrário dos candidatos, a qual dever ser remetida para a Administração Central do Sistema de saúde, IP, para o e-mail: [concurso.especial.assistente@acss.min-saude.pt](mailto:concurso.especial.assistente@acss.min-saude.pt)

**Pergunta 31**

Não tenho a certeza se registei bem as notas na Plataforma no âmbito do concurso anterior, e se a minha candidatura ficou bem submetida. Como proceder?

**Resposta:**



Ver resposta à questão 21. Não obstante, dentro do novo prazo de candidaturas – de 25 a 31 de janeiro – poderá consultar a sua candidatura, editar e ou alterar a mesma nos termos que melhor entender.

**NOTA IPORTANTE:**

Tendo em vista podermos prestar esclarecimentos em termos transversais, todas as dúvidas que entretanto nos sejam reportadas, serão exclusivamente respondidas através das *Perguntas Frequentes*, pelo que deverá estar atento à sua eventual atualização.